



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.^a REGIÃO – CRBM2

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.

Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, CE, PI e MA.

CNPJ n.º 24.417.008/0001-16

PORTARIA CRBM2 n.º 007/2023, de 01 de dezembro de 2023.

Revoga a Portaria CRBM2 n.º 005/2023, de 02 de outubro de 2023, altera a Portaria CRBM2 n.º 006/2023, de 30 de outubro de 2023 e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.^a REGIÃO – CRBM2, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, publicada em 04 de setembro 1979, Lei 7.017 de 30 de agosto de 1982 de 30 de agosto de 1979, no uso ainda de suas atribuições regimentais, nomeadamente na Resolução CFBM n.º 369, de 05 de outubro de 2023 e a Portaria CFBM n.º 4 de 18 de outubro de 2023, vem disciplinar a matéria nos seguintes termos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO ainda as condições orçamentárias para pagamento de despesas indenizatórias e a autonomia administrativa e financeira que dispõem os Conselhos Regionais de Biomedicina; o CRBM2 **RESOLVE**:

Artigo 1.º - Revogar a Portaria CRBM2 n.º 005/2023, de 02 de outubro de 2023.

Artigo 2.º - Fixar o valor das diárias, do auxílio-representação e dos jetons que passam a ter os respectivos valores:

I – A Diária fica fixada em R\$1.000,00 (Mil Reais).

II – O auxílio-representação fica fixado em R\$1.000,00 (Mil Reais).

III – Os Jetons ficam assim fixados:

a) Para o presidente do CRBM2: R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais).

b) Para os conselheiros do CRBM2: R\$ 1.300,00 (Mil e Trezentos Reais).

Artigo 3.º - Instituir o pagamento de despesas com hospedagem de acordo com a Resolução CFBM n.º 369, no âmbito do Conselho Regional de Biomedicina da 2.^a Região.

Artigo 4.º - Retomar os pagamentos de diárias aos funcionários, assessores e delegados do CRBM2, de acordo com as normas vigentes do CFBM, inclusive a Resolução CFBM n.º 369.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.^a REGIÃO – CRBM2

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.

Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, CE, PI e MA.

CNPJ n.º 24.417.008/0001-16

Artigo 5.º - Volta a vigorar o ressarcimento pelo desgaste de veículo, em diligências realizadas em veículo próprio, nos termos das normas definidas pelo CFBM.

Artigo 6.º - Permanecem inalteradas as normas aqui não expressamente reguladas.

Artigo 7.º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do CRBM2.

Artigo 8.º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Recife-PE, 01 de dezembro de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Djair de Lima Ferreira Júnior', written over a faint circular stamp.

DJAIR DE LIMA FERREIRA JÚNIOR

Presidente do CRBM 2.^a Região.